



EDITAL 12/2021/PROPII

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO
DE PROJETO INTEGRADOR,
TRABALHO E ESTÁGIO DE
CONCLUSÃO DE CURSO PARA
ESTUDANTES EM
VULNERABILIDADE SOCIAL**

Abril/2021



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL 12/2021/PROPI

Florianópolis - Abril 2021

Reitor *Pro tempore*

André Dala Possa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Ailton Durigon

Diretora de Pesquisa e Pós-graduação

Rosane Schenkel de Aquino

Coordenador de Pesquisa

Michael Ramos Nunes

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

Coordenadorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos Câmpus

Câmpus	Coordenador	E-mail
Araranguá	Bruna Savi Tonelli	pesquisa.ararangua@ifsc.edu.br
Caçador	Thaisa Rodrigues	pesquisa.cacador@ifsc.edu.br
Canoinhas	Eduardo Henrique Goulin	pesquisa.canoinhas@ifsc.edu.br
Chapecó	Daniel Antonio Kapper Fabricio	pesquisa.chapeco@ifsc.edu.br
Criciúma	Giovana Leticia Schindler Milaneze	pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br
Florianópolis	Marcos André Pisching	pesquisa.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Continente	Tiago Savi Mondo	pesquisa.continente@ifsc.edu.br
Garopaba	Rodrigo Balbinot Reis	pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br
Gaspar	Anderson da Silva Honorato	pesquisa.gaspar@ifsc.edu.br
Itajaí	Ulisses Filemon Leite Caetano	pesquisa.itajai@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul – Centro	Carlos Eduardo Deodoro Rodrigues	pesquisa.jar@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul - Rau	Greyson Alberto Rech	pesquisa.gw@ifsc.edu.br
Joinville	Iury de Almeida Accordi	pesquisa.joinville@ifsc.edu.br
Lages	João Gustavo Provesi	pesquisa.lages@ifsc.edu.br
Palhoça Bilingue	Janaí de Abreu Pereira	pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br
São Carlos	Edmilson Souza Barreto	pesquisa.sca@ifsc.edu.br
São José	Kayron Campos Bevilaqua	pesquisa.sj@ifsc.edu.br
São Lourenço do Oeste	Marina Geremia	pesquisa.slo@ifsc.edu.br
São Miguel do Oeste	Juciane Ferigolo Parcianello	pesquisa.smo@ifsc.edu.br
Tubarão	Fernando Silvano Gonçalves	pesquisa.tub@ifsc.edu.br
Urupema	Eder Daniel Corvalão	pesquisa.urupema@ifsc.edu.br
Xanxerê	Antonio Luiz Gubert	pesquisa.xanxere@ifsc.edu.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	6
2. OBJETIVO GERAL	6
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
4. DOS PROPONENTES	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
6. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS NA FORMA DE BOLSA AO DISCENTE	8
7. DO CALENDÁRIO DO EDITAL	10
8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR	11
9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA	11
10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	12
11. DO COMITÊ PERMANENTE DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	12
12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
13. DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL	13
14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	14
15. DO RESULTADO FINAL DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DISCENTES	14
16. DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS	15
17. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL	15
18. DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA	16
19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	16

1. APRESENTAÇÃO

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, professor André Dala Possa, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção das propostas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e de Projetos Integradores (PI) dos Cursos Técnicos e de Graduação conforme as disposições deste edital.

2. OBJETIVO GERAL

Apoiar os estudantes em vulnerabilidade social em vulnerabilidade social no desenvolvimento de projetos de TCC, PI ou ECO, que proponham, em conformidade com a lei de criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a investigação, geração e adaptação de soluções técnicas, educacionais e tecnológicas em atendimento às demandas e peculiaridades da comunidade regional onde estão inseridos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1** Fomentar o desenvolvimento de TCC, ECO e PI atendendo especialmente ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.2** Apoiar propostas que estejam articuladas com o mundo do trabalho e os segmentos sociais com ênfase na produção, desenvolvimento, difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e na transferência de tecnologias, de acordo com as demandas da sociedade;
- 3.3** Qualificar os TCC, ECO e PI, visando ao empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico, educacional e tecnológico;
- 3.4** Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e, à emancipação do cidadão, na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- 3.5** Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da formação dos alunos do IFSC por meio do apoio ao desenvolvimento de TCC, ECO e de PI;
- 3.6** Fortalecer a aproximação dos TCC, ECO e PI com os arranjos produtivos locais e sociais, visando à solução de problemas presentes na sociedade e no mundo do trabalho;
- 3.7** Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos estudantes;
- 3.8** Colaborar com a inserção socioprofissional dos estudantes do IFSC em fase de conclusão de curso.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Este edital é aberto aos servidores orientadores e aos estudantes do IFSC que estejam matriculados no último componente curricular de TCC, ECO ou PI e que possuam Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ativo.

4.2 Quanto ao discente:

- a) Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, conforme diretrizes da Resolução nº 42/2017 do Consup do IFSC;
- b) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade;
- c) Estar regularmente matriculado no IFSC no último componente curricular de TCC, ECO ou de PI.

4.3 Quanto ao servidor orientador:

- a) Dispor de carga horária para orientar o desenvolvimento do TCC, ECO ou PI;
- b) Não se encontrar inadimplente com a PROPPPI e não possuir qualquer outro tipo de pendência em relação às normativas institucionais vigentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta é o projeto de TCC, PI ou do ECO com o professor orientador e alunos discentes envolvidos na execução do projeto.

5.1.1 Os Projetos de TCC, ECO ou PI poderão ter mais de um discente na proposta com ou sem IVS válido. Só poderão receber a bolsa os discentes que possuem IVS válido.

5.2 Somente serão aceitas propostas na fase de execução de TCC, ECO ou PI.

5.2.1 Para os cursos que possuem mais de um componente curricular de TCC, ECO ou PI, só poderá ser submetida proposta que contemple o último componente da estrutura curricular.

5.3 O professor orientador é responsável pela orientação dos bolsistas e pela apresentação dos Resultados do Projeto de Pesquisa.

5.4 O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos>Item 4.4, deverá ser preenchido e salvo em formato *PDF* para a submissão do projeto de pesquisa.

5.4.1 Ao ser salvo, deverá ser nomeado com as duas primeiras palavras do respectivo título (exemplo: analise_bioquimica).

5.4.2 É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, tanto no nome do arquivo quanto em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si.

5.4.3 O “Formulário para Projetos de Pesquisa” contém a declaração de que o proponente atende aos requisitos e concorda com os termos do edital, a qual deverá ser assinalada.

5.5 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo SIGAA (Tutorial disponível na Intranet >aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos>Item 2.2.3).

5.6 Apresentar comprovação de matrícula no TCC, ECO ou PI através do atestado de matrícula ou histórico escolar, o qual deve ser anexado em arquivo complementar, no SIGAA, quando da submissão.

5.7 Considerando-se os objetivos deste edital, serão aceitos projetos de pesquisa que apresentem a pesquisa como foco principal na aproximação de extensão e/ou de ensino.

5.8 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios e encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital;

5.8.1 Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. **Qualquer alteração nos mesmos será caracterizada como fora do padrão.**

5.9 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

5.10 Para comprovação da formalização da submissão, serão observadas data e hora constantes no SIGAA ou no servidor de internet da instituição;

5.11 A PROPPi não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

5.11.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS NA FORMA DE BOLSA AO DISCENTE

6.1 O valor total dos recursos alocados pela PROPPi para este edital será de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), uma para cada semestre do ano letivo de 2021.

6.2 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago em parcela única em conta-corrente ou poupança, vinculada necessariamente à titularidade do CPF do discente, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas.

6.3 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes ocorrerá a partir dos recursos da Assistência Estudantil (Ação 2994) da Pró-reitoria de Ensino/Diretoria de Assuntos

Estudantis – DAE, podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento da Assistência Estudantil;

6.4 Cada câmpus que tem aluno com IVS ativo terá um número mínimo de bolsas, calculado a partir da relação entre o número de alunos com IVS do Câmpus e o número total de alunos com IVS do IFSC, conforme dados apurados pela Diretoria de Assuntos Estudantis. Na tabela abaixo estão demonstrados os quantitativos máximo de estudantes contemplados por câmpus:

Câmpus	Número de estudantes com IVS em 07/04/2021	Número máximo de estudantes a serem contemplados por semestre
Araranguá	146	7
Caçador	145	7
Canoinhas	232	11
Chapecó	157	7
Criciúma	285	13
Florianópolis-Centro	864	39
Florianópolis-Continente	213	10
Garopaba	108	5
Gaspar	139	6
Itajaí	160	7
Jaraguá do Sul – Centro	204	9
Jaraguá do Sul – RAU	138	6
Joinville	202	9
Lages	399	18
Palhoça	195	9
São Carlos	67	3
São José	304	14
São Lourenço do Oeste	20	1
São Miguel do Oeste	145	7
Tubarão	34	2
Urupema	122	6
Xanxerê	85	4
TOTAL	4364	200

6.5 Caso uma proposta tenha mais de um discente com IVS ativo e o número de bolsas seja insuficiente, será contemplado o que apresente o maior IVS e caso seja o mesmo valor, será selecionado o de maior coeficiente de aproveitamento acadêmico (CAA).

6.6 Caso ocorra sobra de recurso disponibilizado para o semestre 2021/01, conforme estabelecido no item 6.1, este poderá ser realocado ao montante disponibilizado em 2021/02.

6.7 Caso o número de bolsas não esgote os valores destinados a este edital para o semestre 2021/02, os recursos financeiros poderão ser redistribuídos aos projetos contemplados, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PROPPI, bem como a disponibilidade orçamentária institucional;

6.8 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento legal previsto neste edital, cuja gravidade justifique tal procedimento.

6.9 Não será disponibilizado “Auxílio Financeiro ao Pesquisador” para o orientador do TCC, ECO ou de PI que participar deste edital.

7. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do Edital	05 de maio de 2021		
SEMESTRE	2021/01		2021/02
Câmpus	CDR, CAN, CRI, RAU, JLE, URU	Todos (exceção CDR, CAN, CRI, RAU, JLE, URU)	Todos
Submissão das propostas	até 31/05/2021	até 13/06/2021	de 27/09/2021 até 15/11/2021
Envio da classificação das propostas pelo Câmpus	até 10/06/2021	até 23/06/2021	25/11/21
Resultado parcial	11/06/2021	25/06/2021	26/11/21
Prazo para recursos	14/06/2021	25 a 29/06/2021	29/11/21
Resultado final	15/06/2021	06/07/2021	30/11/21
Prazo para envio do Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do Projeto	17/06/2021	até 12/07/2021	até 02/12/21
Pagamento do auxílio	julho de 2021	agosto de 2021	Dezembro 2021

Comprovante de conclusão TCC ou PI	até 30/08/2021	até 30/09/2021	até 30/03/2022
---	----------------	----------------	----------------

8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1 Providenciar a documentação necessária para formalização da bolsa discente através do preenchimento do formulário “**Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do Projeto**”, disponível na Intranet, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > item 4.1.

8.2 Seguir as legislações vigentes, conforme a área e regulamento de TCC, ECO ou do PI, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado na Intranet, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > item 2.2.5.

8.3 Orientar o aluno com relação às leis e providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009), organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN - Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear e materiais radioativos (CNEN – Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº 7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº 9765, de 17 de dezembro de 1998), a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC Nº 222, de 28 de março de 2018) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.4 Acompanhar o desenvolvimento do aluno durante a realização do TCC, ECO ou PI participante deste Edital, responsabilizando-se por informar, **imediatamente**, à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus e Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI as seguintes situações: quando o aluno desistir ou trancar matrícula;

8.5 Gerenciar o andamento do TCC, ECO ou PI, cumprindo os critérios, as exigências e o cronograma estabelecidos neste edital, assim como as metas estabelecidas.

8.6 Enviar o comprovante de conclusão do TCC, ECO ou PI do aluno bolsista através do SIGAA >Pesquisa> Relatório Final de Pesquisa.

8.7 Participar de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento, quando solicitado;

8.8 Ter Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 6 meses.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 9.1 Ter disponibilidade para realizar as atividades propostas no TCC, ECO ou PI;
- 9.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de elaboração do TCC, ECO ou PI;
- 9.3 Participar de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento, quando solicitado;
- 9.4 Indicar conta-corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas e seguir os procedimentos estabelecidos pela PROPPI para o pagamento das bolsas;
- 9.5 Fazer referência a sua condição de bolsista do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados.
- 9.6 Ter currículo *Lattes* atualizado nos últimos 6 meses.
- 9.7 Não receber bolsas com fomento do CNPq.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 A participação neste edital implica a obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislações afins, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC;

10.2 Compete aos estudantes e ao orientador:

- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFSC;
- b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.
- c) Para cumprir o disposto na alínea "b" poderá ser solicitada ajuda ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou ao órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou da empresa que sedia o projeto.
- d) Confirmada a hipótese da alínea "b", o NIT ou o órgão/área responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa que sedia o projeto deverá ser comunicado.
- e) Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea "b", o NIT ou o órgão responsável pela área de propriedade intelectual da ICT ou da empresa deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.
- f) A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.
- g) Nos casos pertinentes, o NIT, o órgão responsável pela área de propriedade intelectual na ICT ou na empresa deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

10.3 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

11. DO COMITÊ PERMANENTE DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

11.1 A condução do processo de avaliação de situações decisórias deste edital será realizada pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da PROPPi.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão selecionadas pelos câmpus, de acordo com o número de bolsas previstas no item 6.4 do Edital.

12.2 A condução da avaliação das propostas será realizada por cada câmpus, conforme o número de projetos a serem contemplados definidos neste edital e de acordo com os critérios definidos no item 12.3.

12.2.1 Cada câmpus deverá enviar a lista dos projetos contemplados e classificados, via formulário LimeSurvey, cujo link estará disponível na Intranet, junto ao edital.

12.3 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Crítérios de análise	Pontuação máxima
1. Relevância científica, tecnológica e social da proposta de TCC, ECO ou PI	30
2. Fundamentação técnico-científica da proposta e apresentação geral da mesma	20
3. Articulação com os componentes curriculares do curso	20
4. Potencial da proposta para o desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade	30
Total	100

12.3.1 A nota total será dada, após a análise da proposta, pela soma dos critérios atingidos, até o limite total da pontuação máxima;

12.4 A proposta de TCC, ECO ou PI que não atingir, pelo menos, 50 pontos no total, será considerada desclassificada;

12.5 No caso de constatação, feita pelo câmpus ou pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da PROPPi, de plágio ou plágio de si mesmo, a proposta será desclassificada;

12.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será avaliada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

12.6 A classificação das propostas será feita em ordem crescente, contemplando inicialmente um bolsista por projeto (o de IVS mais alto naquele projeto). Em caso de não alcançado o número máximo de bolsas, mais de um bolsista por projeto poderá ser contemplado, seguindo a ordem de classificação das propostas.

13. DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL

13.1 O resultado parcial apresentará, em ordem classificatória, a indicação dos respectivos câmpus, os títulos dos projetos e o número de bolsas discentes aprovadas;

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que deliberará sobre o recurso. Para isso, o “Formulário Recurso”, disponível na Intranet, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > item 4.4, deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado via formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado junto ao site do Edital, dentro do prazo estabelecido;

14.1.1 Somente serão aceitos recursos enviados pelo formulário do item supracitado e que contenham o documento em PDF anexado.

14.2 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) ajustes ou envio de documentos complementares aos originariamente conferidos ou encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

14.3 Em hipótese alguma haverá réplica do recurso julgado pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, desta chamada.

15. DO RESULTADO FINAL DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DISCENTES

15.1 Conforme estabelecido no calendário, após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, nos moldes do parcial, contra o qual não caberá mais recurso;

15.2 Após a divulgação do resultado final, os coordenadores dos projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar a formalização do pedido de concessão de bolsas, preenchendo o formulário “Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do

Bolsista e do Coordenador do Projeto”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos> Item 4.1.

15.3 O formulário de indicação de cada bolsista, preenchido e assinado, deverá ser nomeado com o sobrenome e nome do coordenador do projeto, seguido do nome e o sobrenome do bolsista (ex.alguem_pereira_outro_silva) e enviado por formulário eletrônico LimeSurvey, disponível na Intranet, junto ao edital.

15.3.1 O e-mail de aceite do bolsista poderá substituir a assinatura no “Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do Projeto”. O pesquisador deverá anexar o referido e-mail ao termo de compromisso, constituindo um arquivo único em *pdf*. Deverão ser providenciados um termo e e-mail de aceitação em arquivo único para cada bolsista.

15.4 Se houver mudança nas quotas de bolsas discentes, de modo a alterar a quantidade de bolsas previamente distribuídas, conforme divulgado no resultado final, a PROPPI adotará os procedimentos necessários e comunicará aos interessados;

15.5 A classificação das propostas de TCC, ECO ou PI submetidas a este edital poderá ser aproveitada pelos câmpus para fins de concessão de bolsas discentes, não contemplados pela PROPPI. Tal aproveitamento deverá seguir todas as disposições deste edital e ter sua previsão de recursos oriunda, integralmente, do respectivo câmpus;

15.5.1 Nas concessões previstas no item 17.5, os câmpus serão responsáveis pela gestão orçamentária e operacional das bolsas discentes e pelo seguro para o(s) bolsista(s).

16. DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

16.1 As propostas contempladas neste edital deverão apresentar, no final do seu período de execução, o Comprovante de execução (declaração de conclusão ou ata de apresentação do TCC, ECO ou PI), a ser entregue dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

16.2 Os orientadores de TCC, ECO ou PI com bolsistas aprovados neste Edital e que não apresentarem os resultados dispostos acima, nos prazos estabelecidos neste edital, serão considerados em situação de pendência com a PROPPI, impedindo a sua participação em **outros editais da PROPPI**.

17. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

17.1 O orientador da proposta poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos> Item 4.4;

17.2 O “Termo de Cancelamento” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, que encaminhará o documento via **SIPAC**, no Portal Administrativo>Protocolo>Documentos>Cadastrar Documentos>Requerimento para a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, com o devido despacho do Coordenador de Pesquisa do Câmpus;

17.3 A Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da proposta, respeitando a ordem de classificação.

18. DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

18.1 O cancelamento poderá ser realizado pelo orientador através do preenchimento do “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos> Item 4.4;

18.2 Os formulários deverão ser encaminhados pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus, que encaminhará via SIPAC, no Portal Administrativo>Protocolo>Documentos>Cadastrar Documentos>Requerimento para a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, com o devido despacho do Coordenador de Pesquisa do Câmpus;

18.3 A Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento da proposta;

18.4 O cancelamento da proposta implicará obrigatoriamente na restituição integral das bolsas recebidas, através de pagamento via GRU, em nome dos estudantes beneficiados;

18.5 A PROPPI poderá efetuar o cancelamento da proposta a qualquer tempo quando do não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais os responsáveis pela submissão não poderão alegar desconhecimento;

19.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e de formalização das bolsas, bem como as demais informações fornecidas pelo proponente, são de sua inteira responsabilidade;

19.3 A concessão das bolsas discentes se dará, sempre, conforme a disponibilidade orçamentária da Reitoria;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação conforme nomeação por portaria.

Florianópolis, 5 de maio de 2021.

André Dala Possa

Reitor Pro tempore do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento sipac nº 23292.011526/2021-05



www.ifsc.edu.br